



Belo Horizonte, 11 setembro de 2020.

OF. PRES. 73/2020

Assunto: RETORNO AO TRABALHO – PORTARIA CONJ. 1047/PR/2020

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Gilson Soares Lemes

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de MG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1984, Bairro Barro Preto, Cep: 30.180-109, Belo Horizonte / Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Rui Viana da Silva, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., aduzir e ao final **REQUERER** o seguinte:

Na edição do Diário do Judiciário Eletrônico desta sexta-feira, 11, todos foram surpreendidos com a publicação da Portaria Conjunta nº. 1047/PR/2020 ato normativo que sinaliza o retorno às atividades presenciais, assim como o atendimento ao público a partir da próxima segunda-feira, 14/09/2020.

Temos ciência da necessidade ao retorno das atividades presenciais e, destarte, estamos colaborando com a instituição, buscando informações junto aos Servidores, auxiliando e apontando situações e procedimentos que não contemplam as cautelas e cuidados essenciais à contenção de propagação da COVID-19, atos concretizados através de ofícios a esta Casa, pesquisas no nosso *site*, obtendo relatos das situações em cada Comarca, além de comparecer aos postos de trabalho para observar se, de fato, os servidores, coletiva e individualmente, estão tendo acesso aos EPIs e contribuindo de forma efetiva nesta fase da batalha contra o evidenciado coronavírus.



A portaria em comento determina o retorno imediato de todos os servidores, estagiários e “colaboradores” ao trabalho, sem respeitar um lapso temporal mínimo para que os gestores possam se organizar, considerando a escassez de mão de obra, e enviar o formato do sistema de rodízio até as 18hs de hoje, consoante ordem do Corregedor-Geral de Justiça em consideração ao teor deste ato normativo.

Este gestor terá que se desdobrar, diante da imensa dificuldade, ante as várias situações concretas, a exemplo dos casos das mães que estão em fase gestacional, os servidores que são do grupo de risco, assim como todos os demais que estão com os filhos em casa sem que fossem retomadas as atividades escolares.

E não para por aí, uma vez que, fato público e notório, temos uma defasagem considerável de recursos humanos e, não são raros os registros de Comarcas que contam com Servidores em número insuficiente. A mencionada Portaria prevê que o atendimento seja de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, praticamente dobrando o tempo de atendimento ao público externo, sem nenhum estudo ou apontamento em relação à capacidade de absorção e impacto na vida profissional dos trabalhadores que estarão na linha de frente e que suportarão o aumento de demanda, em razão da extensão do horário de atendimento.

A situação é estarrecedora e causa muito espanto e insegurança aos servidores, que buscam por intermédio desta entidade de classe atenção e intervenção junto a essa administração para minimizar os impactos de tão repentino ato, que impactará suas vidas sem nenhum tipo de aviso ou prazo para a necessária efetivação.

Além de todo este relato, ainda existe o fato de que o ato normativo sinaliza o retorno às Comarcas que estariam classificadas como “onda verde”, relacionando-as no Anexo Único da Portaria. No entanto, várias dessas Comarcas estão classificadas nas “ondas amarela ou vermelha”, de acordo com o Plano Minas Consciente do Governo Estadual. Isto é grave, pois expõe a vida dos Servidores e usuários do Sistema de Justiça em locais com alta taxa de propagação do vírus.

Diante do exposto, o **SERJUSMIG REQUER** que Vossa Excelência determine:

- 1- Preliminarmente, a **REVOGAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº. 1047/PR/2020;**



- 2- Que a publicação de novo ato normativo acerca da retomada das atividades presenciais seja precedida de discussão com o SERJUSMIG, bem como do cumprimento integral das regras de proteção previstas nos atos normativos do CNJ e do próprio TJMG;
- 3- Que a data da efetiva retomada das atividades presenciais seja designada com tempo hábil para que os Gestores e demais servidores possam se preparar adequadamente para o retorno;
- 4- A manutenção do trabalho remoto para os Grupos de Risco, enquanto durar a pandemia de COVID-19;
- 5- A manutenção do trabalho remoto para os servidores com filhos em idade escolar ou inferior, enquanto estiverem suspensas as atividades em creches e escolas públicas e/ou privadas do Estado de Minas Gerais;
- 6- Fiel observância aos critérios estabelecidos pelo Plano Minas Consciente do Governo Estadual, mantendo os Servidores lotados nas Comarcas localizadas nas “ondas amarela e vermelha”, em regime de “*Home Office*” como regra geral;
- 7- A definição de horário de atendimento ao público externo compatível com a força de trabalho existente no Poder Judiciário Mineiro.

Termo em que

P. e Espera Deferimento.

RUI VIANA DA SILVA

Presidente do SERJUSMIG